



**PORTARIA nº 3.769, de 31 de outubro de 2016.**

À Vice-Reitora da Universidade Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º - Altera o Parágrafo único do Artigo 5º da Portaria nº. 2453/2013, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º São atribuições da Divisão de Biossegurança

I – Orientar, assessorar e estabelecer diretrizes operacionais à Divisão de Gestão Ambiental dos campi, bem como aos laboratórios e comissões de biossegurança, a fim de organizar e gerenciar informações sobre as etapas de geração, experimentação ou manipulação, identificação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final de qualquer material que ofereça risco biológico tais como, agentes infecciosos e etiológicos causadores de doenças humanas, animais e plantas, toxinas de origem biológica, material de origem humana, DNA/RNA (ácido desoxirribonucleico/ ácido ribonucleico) recombinante, organismos geneticamente modificados – OGM e seus derivados;

Parágrafo único - A Divisão de Biossegurança não é responsável pelo gerenciamento do risco biológico e pela implementação dos procedimentos operacionais padrão nas dependências dos laboratórios, cabendo tais ações aos responsáveis diretos por estes locais e/ou pelos projetos de pesquisa neles executados, tendo em vista o atendimento às medidas de segurança laboral e ambiental e à legislação nos âmbitos ambiental, ocupacional e sanitária.

II - Atuar junto à Comissão Interna de Biossegurança (CIBio) para o acompanhamento e gerenciamento de atividades de qualquer natureza relacionadas a Organismos Geneticamente Modificados (OGMs), em conformidade com a legislação e dispositivos normativos vigentes;

III - Acompanhar as atualizações da legislação ambiental e dispositivos normativos relacionados ao gerenciamento de material que ofereça risco biológico e implementá-las na UNIFESP conforme a necessidade e demanda específica;

IV - Articular e assessorar as demais divisões do DGA, com o objetivo de atender à legislação vigente e fomentar a melhora progressiva e contínua do desempenho ambiental da UNIFESP;

V - Propor modelos e soluções técnicas em gestão e administração em biossegurança;



**Ministério da Educação  
Universidade Federal de São Paulo  
Reitoria**



VI - Apoiar a elaboração do Relatório Anual de Gestão Ambiental, em sua área temática;

Parágrafo único. O Chefe da Divisão de Biossegurança participará da CT-GA na condição de membro nato”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**Prof. Dr. Valéria Petri  
Vice-Reitora**